

LEI MUNICIPAL Nº 4323, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.12.02	06.181.0022.2070	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	14.290,00	Guarda Municipal	(2) Estadual
TOTAL			R\$14.290,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com a aquisição de Licença Base Defesa IA, referente à Emenda nº 2022.005.37740 – Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação da Guarda Civil Municipal, conforme segue ofício em anexo, utilizando-se para tanto parcial da rubrica. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64).

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
535	06.181.0022.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente	14.290,00	Guarda Municipal	(2) Estadual
TOTAL			R\$14.290,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 07 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

